



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivaí.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**(letra “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Nº 14.133/21)**

**Processo Administrativo Nº 013/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de 04 (quatro) vagas, visando a inscrição e participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR no Curso “O Regimento Interno na Tomada de Decisões Legislativas: Normatização, Hierarquia, Padronização e Estabilidade Institucional” a ser ministrado pela instituição Gestão Pública Brasil LTDA. nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

**2. CONTRATADO**

**2.1** Instituição Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ: 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, Nº 198, Batel, CEP: 80.420-130, Curitiba – PR.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O presente curso se justifica em virtude de que a função fiscalizatória é de suma importância, especialmente no contexto do Poder Legislativo atuando como órgão de controle, como os tribunais de contas, as comissões de fiscalização e controle, e outras instâncias. A capacitação dos membros do Poder Legislativo em função fiscalizatória é essencial para garantir que o governo atue com responsabilidade e transparência. A fiscalização eficaz é uma maneira de assegurar que os recursos públicos sejam usados de forma apropriada e que os gestores públicos prestem contas por suas ações.

**3.2** Vale frisar que quando o Poder Legislativo atua como órgão de controle, ele pode monitorar a eficácia dos serviços públicos e fazer recomendações para melhorias. Isso contribui para uma melhoria geral na qualidade dos serviços prestados à população. A capacitação em fiscalização ajuda a promover a boa governança, um princípio fundamental em democracias saudáveis. Isso envolve a defesa do Estado de Direito, da transparência e da participação cidadã. O Poder Legislativo, como representante do povo, deve garantir que os



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

interesses e necessidades da população sejam atendidos. A capacitação em fiscalização capacita os legisladores a fazer perguntas importantes e tomar medidas quando os interesses do público são negligenciados. A fiscalização não se limita apenas a detectar problemas, mas também a oferecer insights e análises sobre como melhorar as políticas públicas. Isso pode levar a um processo legislativo mais informado e à criação de políticas mais eficientes.

**3.3** A fiscalização do Poder Legislativo ajuda a garantir que os órgãos executivos estejam cumprindo as leis e regulamentos estabelecidos. Isso é essencial para manter o Estado de Direito e a ordem democrática. Em resumo, a capacitação em função fiscalizatória é vital para o Poder Legislativo desempenhar seu papel de controle efetivo sobre o governo. Isso não apenas assegura que os recursos públicos sejam usados de maneira eficaz, mas também promove a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços públicos. Como resultado, o Poder Legislativo pode melhor atender aos interesses e necessidades da população, fortalecendo a democracia e a governança.

**3.4** Sendo assim, com as orientações transmitidas por meio deste curso, torna-se possível aos agentes públicos atuarem de forma mais eficiente, conforme os ditames legais e constitucionais, além de agregarem conhecimento e segurança jurídica para realizarem o controle da Administração Pública municipal, no intuito de satisfazer o interesse público.

**3.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**3.6** De acordo a letra “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela Instituição Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ: 40.178961/0001-05, se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**3.6.1** Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.

**3.6.2** No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e
- e) capacidade de comunicação.

3.6.3 Nessa toada é importante reforçar que os professores da Empresa Gestão Pública Brasil LTDA., inscrita no CNPJ: 40.178.961/0001-05, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda da Câmara Municipal de São João Ivaí/PR.

### **3.7 DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO**

#### **Conteúdo Programático**

Cronograma – Dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 em Curitiba-PR

11/06/2025 – Quarta-Feira – 08:00 às 12:00

#### **MÓDULO I**

- Fundamentos do Regimento Interno
- História e evolução do regimento interno no Brasil
- Bases jurídicas: relação com a Constituição Federal
- Funções principais: organização dos trabalhos e estabilidade
- Propostas de reforma: métodos de atualização
- Instrumentos regimentais para resolução de conflitos
- Dinâmica em grupo: autonomia legislativa

11/06/2025 – Quarta-Feira – 14:00 às 17:00

#### **MÓDULO II**

- Estrutura e hierarquia do regimento interno;
- Estrutura Comum: Capítulos, artigos e anexos.
- Hierarquia Normativa: Como o regimento interno se relaciona com outras normas;
- Competência Regimental: Limites e possibilidades de regulamentação interna;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

- Interpretação e Aplicação: Como evitar conflitos normativos Situações de conflito entre normas internas e externas;

12/06/2025 – Quinta-Feira – 08:00 às 12:00

**MÓDULO III**

- Normatização e procedimentos legislativos;
- Normatização de procedimentos: tramitação de projetos, proposições, requerimentos e moções;
- Sessões Legislativas: Tipos de sessões (ordinária, extraordinária, solene, etc.);
- Quórum e Votações: Regras para deliberações e decisões;
- Sanções e Disciplina: Normas de conduta e penalidades para membros do legislativo.

12/06/2025 – Quinta-Feira – 14:00 às 17:00

**MÓDULO IV**

- Padronização regimental como ferramenta de eficiência;
- Benefícios da Padronização: Redução de erros, transparência e eficiência;
- Impactos na Qualidade Legislativa: Como processos bem definidos evitam retrabalho;
- Instrumentos de Padronização: Modelos de proposições, atas e relatórios;
- Criação de um modelo padrão para proposições legislativas;
- Discussão em grupo: desafios para a implementação da Padronização.

13/06/2025 – Sexta-Feira – 08:00 às 10:30

**MÓDULO V**

- O Regimento Interno e a estabilidade institucional;
- Equilíbrio de Poderes: Regimento interno como mediador de conflitos entre poderes;
- Gestão de Crises: Casos em que o regimento interno garantiu a ordem institucional;
- Prevenção de Abusos: Limitação do arbítrio e garantia de direitos das minorias
- Atualização do Regimento: Necessidade de revisões periódicas para atender às mudanças;
- Debate sobre a modernização do regimento interno frente às novas demandas democráticas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

**Valor do Curso – R\$ 1.890,00 (por inscrição).**

**Valor Total: R\$ 7.560,00.**

**Local:** Hotel Granville – Rua Des. Clotário Portugal, Nº 35, Centro – Curitiba.

### **3.8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.8.1 Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

3.8.2 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

3.8.3 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**4.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, letra “f”, da referida Lei:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 5. VALOR E PÚBLICO ALVO DA CAPACITAÇÃO

| Parlamentar                        | Cargo    | Valor        |
|------------------------------------|----------|--------------|
| Reginaldo César da Silva           | Vereador | R\$ 1.890,00 |
| Edgar Santos de Carvalho           | Vereador | R\$ 1.890,00 |
| Marcos Mariano da Silva            | Vereador | R\$ 1.890,00 |
| Joaquim Henrique da Cunha Silvério | Vereador | R\$ 1.890,00 |

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado a servidora participante;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação da servidora no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

##### 6.2 São obrigações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência;
- IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.2** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

**8.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**9.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço, conforme este Termo de Referência.

**9.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**9.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

**9.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

**9.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.14** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **10. REAJUSTE**

**10.1** Os preços são fixos e irrealizáveis.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.  
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 UASG: 927870**

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

**Órgão/Unidade:** 01.001. – Legislativo

**Fonte:** 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

**Programática:** 01.001.01.031.0001.1.001.3.3.90.39.00.00

**Descrição -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**11.1** O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado na Lei Nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (LEI Nº 14.133/2023).

São João do Ivaí/PR, 6 de junho de 2025.

JOSÉ LIMA LOMBA  
Presidente